



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL
MURIBECA

LEI Nº 250/2005
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR MEDIANTE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município de Muribeca,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Srª Josefa Souza da Silva, brasileira, maior, capaz, viúva, pensionista, domiciliada e residente à rua Jackson de Figueiredo, nº 81, na cidade de Muribeca, portadora do RG sob nº 258.583 SSP/SE e CPF nº 585.580.715-00, pelo preço de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), um imóvel situado na Rua Jackson de Figueiredo, nº 63/65, na cidade de Muribeca, Estado de Sergipe, medindo 7:50ms de largura na frente, por 9:00ms de largura no fundo e 42:00ms de comprimento em ambos os lados, frente a fundos, com a frente virada para o Nascente, limitada ao Norte, com casa dos herdeiros de Manoel dias Sobrinho; ao Sul, com um beco que comunica a Rua Jackson de Figueiredo com a Rua Luiz Mota e ao Poente, com a referida Rua Luiz Mota.

Art. 2º - A aquisição de que trata a presente Lei será processada e executada mediante justa avaliação efetuada por Comissão designada pela senhora Prefeita Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional até o limite necessário à consecução dos objetivos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MURIBECA/SE, em 13 de dezembro de 2005;
184º da Independência e 117º da República.

Joana Barroso da Silva
Joana Barroso da Silva
Prefeita Municipal